

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 38.759, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 38.720, de 27 de março de 2020, que fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.142/2020 da Secretaria de Saúde, DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 38.720, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. Os Centros de Saúde da Família que possuem somente 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF e o Ambulatório de Lesões da Pele manterão horário de expediente das 9h00min às 15h00min."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica substituída pela imagem do Dígito Oficial do Município

PUBLICIDADE